



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

CONTRATO Nº: 015/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - . - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salome, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL - R AREZZO, 0 - AGAMENOM MAGALHAES - OLINDA - PE, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, neste ato representado por Lindemberg Cavalcanti Laurentino, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, Bultrins - Olinda - PE, CPF nº 009.338.944-22, Carteira de Identidade nº 4280763 SDS PE , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.317,20 (DEZOITO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	COLETOR UNIVERSAL COM PALETA 50 ML	CRAL	Unidade	4000	0,65	2.600,00
23	EQUIPO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/PINÇA ROLETE	BIOMASS	UNIDADE	800	1,28	1.024,00
42	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	Unidade	20	8,60	172,00
43	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	Unidade	20	8,60	172,00
59	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS)	DELTA	Unidade	50	3,40	170,00
72	SONDA FOLEY Nº 08 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	Unidade	20	43,20	864,00





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

73	SONDA FOLEY Nº 10 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	20	31,00	620,00
74	SONDA FOLEY Nº 12 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Unidade	20	42,40	848,00
75	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	20	29,90	598,00
76	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Unidade	20	42,40	848,00
77	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
78	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
79	SONDA FOLEY Nº 22 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
85	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº 10	BIOSANI	Unidade	20	0,90	18,00
89	SONDA URETRAL Nº 04	BIOSANI	Unidade	20	0,64	12,80
93	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	Unidade	20	0,68	13,60
94	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	Unidade	20	1,10	22,00
95	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI	Unidade	20	0,88	17,60
104	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL C; ADESIVO19 A 64MM TRANSP. CAIXA C/10.	VITALGOLD	Unidade	50	95,98	4.799,00
108	MASCARA FACIAL PROTETORA (VISEIRA)	GOLDEN PLAST	Unidade	300	10,00	3.000,00
Total:						18.317,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1005.2073.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

10.301.1001.2075.000p- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1002.2085.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3390.30- material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

